



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, salientamos que os licitantes poderão anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), atendendo ao princípio da celeridade e nos termos deste edital, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 11.462, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: “Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, pintura, hidráulicos, elétricos e ferramentas, destinados à manutenção predial, corretiva e preventiva das bases descentralizadas, sede administrativa e ambulâncias do **CISSUL/SAMU**, conforme condições, quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência e em seus anexos”

INTERESSADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACROREGIÃO DO SUL DE MINAS – **CISSUL/SAMU**

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : até as 08:59 horas de 30/10/2025

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS : 30/10/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS : 09:00 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO : Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO : ID 80849

PORTARIA Nº 024/2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024: Kelly Cristina da Silva / Pregoeira Oficial.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 250.503,35 (duzentos e cinquenta mil quinhentos e três reais e trinta e cinco centavos)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br – Edital PE 019/2025 > esclarecimentos.

Telefones: (35) 3219-3156 ou (35) 3219-3150

Horário de funcionamento: 08h às 12h e das 13h às 17h.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS – **CISSUL/SAMU**, por intermédio do seu Setor de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Kelly Cristina da Silva, Pregoeira Oficial, designada pela **PORTARIA Nº 024/2024**, e pela Equipe de Apoio, designada através da **PORTARIA Nº 025/2024**, anexadas aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21**, **Lei Complementar nº 123/06**, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do **CISSUL/SAMU**, através do endereço eletrônico <http://cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes/>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede do **CISSUL/SAMU**, em dias e horários de expediente.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site do **CISSUL/SAMU** através do endereço eletrônico: <http://cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes/>.

1.5. Este edital rege-se pela Lei nº 14.133/2021. Sempre que o texto reproduzir literalmente dispositivos da referida lei, nos quais se utilize a expressão “contrato” ou “contratado”, entende-se que tais disposições aplicam-se, no que couber, à Ata de Registro de Preços e aos contratos dela decorrentes.

1.6. A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, pintura, hidráulicos, elétricos e ferramentas, destinados à manutenção predial, corretiva e preventiva das bases descentralizadas, sede administrativa e



ambulâncias do **CISSUL/SAMU**, conforme condições, quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência e em seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o **CISSUL/SAMU**, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o **CISSUL/SAMU**, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer



pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **CISSUL/SAMU**, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

☒ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

☒ Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

☒ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.



☒ Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

☒ Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art.63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

☒ Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

☒ Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

☒ Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

☒ Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

☒ Sim, ME

☒ Sim, EPP

☒ Não, outros enquadramentos

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- 6.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.9.1.** Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.
- 6.10.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.11.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 6.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no **“chat”** a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.13.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1.** Valor unitário e total do lote e seus itens;
- 7.1.2.** Marca dos produtos ofertados.
- 7.1.2.1.** Nos casos em que o licitante for o fabricante do produto, a empresa deverá informar **“marca própria”** ou **“fabricação própria”** nos campos **“MARCA”** e **“FABRICANTE”**, afim de evitar



sua identificação antes da fase de habilitação e desclassificação conforme item 9.3 deste edital.

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à **DETENTORA**.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

8.2. Atendendo ao princípio da celeridade, os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste edital, juntamente com a proposta, a documentação de habilitação, antes da abertura da sessão pública, a seguir informada:

8.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



8.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

8.6.1. Um ou mais atestados de qualificação técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, conforme modelo no **ANEXO III** deste edital.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade exposto no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões, exceto nos casos previstos neste Edital.

Nota 04 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro”.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3. Também será **desclassificada** a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

9.12. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

9.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será

prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.22. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será



realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.30. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.31.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.31.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.31.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.31.4. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.31.5. empresas brasileiras;

9.31.6. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.31.7. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.35. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.36. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



- 10.1.** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 10.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.6.** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.7.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 10.8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.9.1.** Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.
- 10.10.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.11.** A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 10.12.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.13.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.



11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pela Pregoeira.

12.1.2. A Pregoeira poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s)



livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar para o e-mail:

licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13. DO RECURSO

13.1. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado pela pregoeira à autoridade superior.

14.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente que homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **ÓRGÃO GESTOR**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme **art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

16.2. Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/DETENTORA manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **ÓRGÃO GESTOR**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.1.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da Autorização de Fornecimento, mediante agendamento prévio junto ao **ÓRGÃO GESTOR**.

17.1.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **ÓRGÃO GESTOR**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a



disponibilização, no local indicado pelo **CISSUL/SAMU**, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **ÓRGÃO GESTOR** conceder prazo maior.

17.1.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11. Manter durante a execução desta Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao ÓRGÃO GESTOR ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar a Ata de Registro de Preços.

18.2. Subsidiariamente, a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

- 19.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao **ÓRGÃO GESTOR** as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 19.2.** Constituem obrigações do **ÓRGÃO GESTOR**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 19.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto desta Ata de Registro de Preços;
- 19.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 19.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 19.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
- 19.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preços.

20. DA FISCALIZAÇÃO

- 20.1.** A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ÓRGÃO GESTOR**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 20.2.** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **ÓRGÃO GESTOR** e terá as seguintes atribuições:
- a)** Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
 - b)** Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;
 - c)** Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
 - d)** Agir e decidir em nome do **ÓRGÃO GESTOR**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
 - e)** Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
 - f)** Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
 - g)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
 - h)** Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
 - i)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
 - j)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
 - k)** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **ÓRGÃO GESTOR**;
- m) A fiscalização terá livre acesso a todos os documentos e informações relacionados à execução deste instrumento, sempre que julgar necessário.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **DETENTORA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **DETENTORA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **DETENTORA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do **CISSUL/SAMU** e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3. Para execução do pagamento, **DETENTORA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do **CISSUL/SAMU**, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Autorização de Fornecimento.

21.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **DETENTORA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao **CISSUL/SAMU**.

21.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **DETENTORA**.

21.3. O **CISSUL/SAMU** poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **DETENTORA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **DETENTORA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do **CISSUL/SAMU**.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **DETENTORA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **DETENTORA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do **CISSUL/SAMU**.
- d) Débito da **DETENTORA** para com o **CISSUL/SAMU** quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.



e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do **CISSUL/SAMU**, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do **INPC** do mês anterior ao do pagamento “*pro rata temporis*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

Classificação institucional: 0100

Classificação funcional: 10 302

Programa: 0001

Projeto/Atividade: 2.001 – GESTÃO DO SAMU / RATEIO

Elemento de Despesa: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15000001002 – Recursos não vinculados de impostos (Saúde)

Ficha: 4/2025

Classificação institucional: 0100

Classificação funcional: 10 302

Programa: 0001

Projeto/Atividade: 2.001 – GESTÃO DO SAMU / RATEIO

Elemento de Despesa: 44905200000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 15000001002 – Recursos não vinculados de impostos (Saúde)

Ficha: 7/2025

Classificação institucional: 0100

Classificação funcional: 10 302

Programa: 0001

Projeto/Atividade: 2.002 – GESTÃO DO CONSÓRCIO

Elemento de Despesa: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15000001002 – Recursos não vinculados de impostos (Saúde)

Ficha: 11/2025

Classificação institucional: 0100

Classificação funcional: 10 302

Programa: 0001

Projeto/Atividade: 2.002 – GESTÃO DO CONSÓRCIO

Elemento de Despesa: 44905200000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 15000001002 – Recursos não vinculados de impostos (Saúde)

Ficha: 21/2025



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



Classificação institucional: 0200

Classificação funcional: 10 302

Programa: 0001

Projeto/Atividade: 2.003 – GESTÃO DO SAMU / PROGRAMA

Elemento de Despesa: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 16590020000 – Outros recursos vinculados à saúde (Serviços de Saúde)

Ficha: 27/2025

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@cissul.saude.mg.gov.br

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial i;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - a) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Moratória de 0,07 % (sete centésimos por cento) do valor total do contrato (por grupo/ lote ou item 1) por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pelo

descumprimento do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. Compensatória, para as infrações descritas abaixo, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
 - a) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - b) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 22.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 22.1, a multa será de 5% (um por cento) do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 22.1, a multa será de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.
- 22.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 22.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 22.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 22.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 22.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 22.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 22.8.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

22.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **ÓRGÃO GESTOR** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que:

- 22.14.1.** Retardarem a execução do pregão;
- 22.14.2.** Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 22.14.3.** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

23.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual

redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

23.2.1. ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, quando as partes buscarão uma solução para a questão.

23.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

23.2.3. no caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços mediante Termo Aditivo, após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados, para o próximo período, com base na variação acumulada do **INPC-IBGE** de janeiro a dezembro do período anterior.

24. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

24.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS (DECRETO Nº 11.462, de 31 de março de 2023)

Cancelamento do registro do fornecedor

25.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto 11.462; ou
- IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do **caput**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Cancelamento dos preços registrados

25.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



- I. por razão de interesse público;
- II. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto 11.462.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

26.2. Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

26.3. É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

26.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.7. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

26.8. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.9. A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **ÓRGÃO GESTOR** a contratar todos os itens constantes na Ata de Registro de Preços, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

26.10. É vedado à **DETENTORA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.11. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.12. A **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



- 26.13.** É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 26.14.** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela Pregoeira de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitardigital (www.licitardigital.com.br).
- 26.15.** Integram o Presente Edital:
- a) Anexo I** – Termo de Referência;
 - b) Anexo II** – Minuta da ARP;
 - c) Anexo III** – Modelo de Atestado de Qualificação Técnica Operacional;
- 26.16.** Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <http://cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes>.
- 26.17.** O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 26.18.** No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 26.19.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.20.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 26.21.** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.
- 26.22.** O **ÓRGÃO GESTOR** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- 26.23.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.24.** O Instrumento Convocatório é parte integrante da Ata de Registro de Preços.
- 26.25.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo telefone 35 3219 3156 e e-mail:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Varginha, 17 de outubro de 2025.

ALAN ALVANIR BARRA DE OLIVEIRA

Assessor da Gerência administrativa

MARIA EUGENIA NUNES CARVALHO

Gerente Administrativa



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, pintura, hidráulicos, elétricos e ferramentas, destinados à manutenção predial, corretiva e preventiva das bases descentralizadas, sede administrativa e ambulâncias do **CISSUL/SAMU**, conforme condições, quantidades e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de “bens e serviços comuns”, de acordo com a definição que consta no Art. 6, inciso XIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (ART. 84º, DA LEI Nº 14.133, de 2021)

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 250.503,35 (duzentos e cinquenta mil quinhentos e três reais e trinta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela.

2. JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macrorregião do Sul de Minas – CISSUL/SAMU, responsável pela gestão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), identifica a necessidade de adquirir materiais de construção, pintura, hidráulicos, elétricos e ferramentas destinados à execução de serviços de manutenção predial, corretiva e preventiva, bem como ao suporte das atividades operacionais e assistenciais desenvolvidas pela instituição, abrangendo a sede administrativa e as 45 (quarenta e cinco) bases descentralizadas que compõem sua estrutura de atendimento.

2.2. A presente demanda decorre do encerramento dos contratos vigentes relativos ao fornecimento desses insumos, os quais são indispensáveis à manutenção das instalações, dos equipamentos e do adequado funcionamento das unidades operacionais. A reposição regular desses materiais é condição essencial para assegurar a eficiência das atividades administrativas e operacionais, a segurança das equipes e a qualidade dos serviços de urgência e emergência prestados à população dos 154 municípios consorciados.

2.3. A ausência de materiais adequados comprometeria diretamente a continuidade dos serviços e a integridade das estruturas e equipamentos, podendo afetar o atendimento à população. Assim,

a contratação proposta está em consonância com o art. 11, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, que determinam que as contratações públicas devem assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e a promoção da competitividade e da isonomia entre os licitantes.

2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços (**SRP**) mostra-se a forma mais adequada de contratação, por permitir a formação de um banco de preços competitivo e a aquisição conforme a demanda efetiva, evitando estoques desnecessários e otimizando o uso dos recursos públicos. Tal escolha encontra respaldo no art. 6º, inciso XLV, e no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, que definem e regulamentam o **SRP**.

2.5. Em relação à especificação do objeto, o processo atende ao art. 40 (caput e § 1º) e ao art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, que determinam que o Termo de Referência contenha os elementos técnicos necessários, como especificações de desempenho, qualidade, compatibilidade, rendimento, durabilidade, segurança, entre outros.

2.6. Para assegurar a ampla competitividade e evitar direcionamentos indevidos, as especificações foram redigidas de forma clara e objetiva, admitindo-se, excepcionalmente, as hipóteses previstas no art. 41 da mesma Lei, que autorizam a indicação ou vedação de marca por motivo de padronização, compatibilidade técnica ou garantia de manutenção, bem como a exigência de amostras ou provas de conceito, quando devidamente justificadas no processo administrativo.

2.7. O presente procedimento também observa os princípios previstos no art. 5º, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e interesse público, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a obtenção do melhor resultado possível para a Administração.

2.8. Por fim, a contratação encontra-se planejada, tecnicamente fundamentada e juridicamente amparada, atendendo aos dispositivos dos arts. 5º, 6º, 11, 12, 18, 40, 41 e 82 da Lei nº 14.133/2021, que regem o planejamento, a seleção da proposta mais vantajosa, a economicidade, a eficiência e a observância do interesse público. Dessa forma, o Registro de Preços proposto representa medida necessária e oportuna para garantir a continuidade, segurança e eficiência dos serviços essenciais de saúde prestados pelo **CISSUL/SAMU** à população da macrorregião Sul de Minas Gerais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MEDIO UNITÁRIO	VALOR MEDIO TOTAL
1	00004399 - ABRAÇADEIRA 2,5X100MM Comprimento Nominal (mm) 100 - Largura (mm) 2,5 - Diâm. Máx. de Amarração (mm) 22 - Tensão Mínima de Ruptura (Kgf) 8 - Tensão Mínima de Ruptura (Lbs) 18 - Tensão Mínima de Ruptura (N) 80 - Temperatura de Utilização -40°C a +85°C	unidade	15	R\$ 4,34	R\$ 65,10

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MEDIO UNITÁRIO	VALOR MEDIO TOTAL
	- Flamabilidade UL94V-2 (Autoextinguível**Pacote com 100 unidades				
2	00004401 - ABRAÇADEIRA 3,6X150MM - Comprimento Nominal (mm) 150 - Largura (mm) 3,6 - Diâm. Máx. de Amarração (mm) 35 - Tensão Mínima de Ruptura (Kgf) 14 - Tensão Mínima de Ruptura (Lbs) 30 - Tensão Mínima de Ruptura (N) 135 - Temperatura de Utilização -40°C a +85°C - Flamabilidade UL94V-2 (Autoextinguível) Pacote com 100 unidades	unidade	5	R\$ 10,91	R\$ 54,55
3	00004400 - ABRAÇADEIRA 4,6X200MM - Comprimento Nominal (mm) 200 - Largura (mm) 4,6 - Diâm. Máx. de Amarração (mm) 50 - Tensão Mínima de Ruptura (Kgf) 22 - Tensão Mínima de Ruptura (Lbs) 50 - Tensão Mínima de Ruptura (N) 225 - Temperatura de Utilização -40°C a +85°C - Flamabilidade UL94V-2 (Autoextinguível) Embalagem com 100 unidades	unidade	5	R\$ 10,30	R\$ 51,50
4	00003266 - ADESIVO PVC - 175G Adesivo PVC para soldagem e união de tubos e conexões de PVC. Cor incolor. Apresentação em frasco de 150 a 200 g. Deve possuir certificação INMETRO.	unidade	10	R\$ 19,72	R\$ 197,20
5	00003301 - ALICATE DE BICO MEIA CANA 6 POLEGADAS Alicate de bico meia cana 6", confeccionado em aço especial com tratamento térmico. Acabamento anticorrosivo. Empunhadura isolada em PVC. Dimensão aproximada: 6" (15 cm). Deve atender às normas aplicáveis e possuir conformidade de segurança para manutenção elétrica e mecânica.	unidade	40	R\$ 40,35	R\$ 1.614,00
6	00003317 - ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 Alicate de corte diagonal 6", confeccionado em aço especial com tratamento térmico. Acabamento anticorrosivo. Empunhadura isolada em PVC. Dimensão aproximada: 6" (15 cm). Deve atender às normas aplicáveis e possuir conformidade de segurança.	unidade	40	R\$ 30,59	R\$ 1.223,60
7	00003302 - ALICATE DE PRESSAO 10 POLEGADAS Alicate de pressão 10", mordente curvo, confeccionado em aço especial com tratamento térmico. Acabamento anticorrosivo. Articulação regulável e empunhadura ergonômica.	unidade	2	R\$ 60,12	R\$ 120,24
8	00001740 - ALICATE UNIVERSAL Alicate universal, confeccionado em aço carbono especial, com tratamento térmico nas áreas de corte e prensagem. Acabamento anticorrosivo (niquelado, cromado ou	unidade	40	R\$ 38,04	R\$ 1.521,60

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MEDIO UNITÁRIO	VALOR MEDIO TOTAL
	equivalente).Empunhadura em material isolante, com dupla camada em PVC ou similar, ergonômica e antiderrapante.Dimensão aproximada: 8 polegadas (200 mm).Deve atender às normas técnicas aplicáveis e ser adequado para trabalhos de manutenção elétrica e mecânica.				
9	00006738 - AREIA MÉDIA AREIA MÉDIA, lavada e peneirada, isenta de materiais orgânicos, argila, torrões, raízes ou sais prejudiciais. Granulometria classificada como média, com módulo de finura entre 2,4 e 2,9, conforme ABNT NBR 7211 – Agregados para concreto – Especificação. Fornecida em sacos de 25 kg, devidamente lacrados e identificados pelo fabricante ou fornecedor.	metro quadrado	20	R\$ 14,80	R\$ 296,00
10	00003552 - ASSENTO SANITARIO ELEVADO ESPECIAL (UNIDADE) Assento sanitário elevado confeccionado em plástico de alta resistência. Cor branca. Compatível com vasos sanitários de formato oval. Fixação por parafusos acoplados. Elevação mínima de 7 cm. Abertura frontal para acessibilidade. Garantia mínima: 12 meses. Dimensões aproximadas: largura 36 a 40 cm; comprimento 42 a 46 cm.	unidade	4	R\$ 173,59	R\$ 694,36
11	00003810 - ASSENTO SANITARIO UNIVERSAL COM TAMPA - material plástico; - cor branca; - garantia mínima de 1 ano para defeitos de fabricação; - formato oval; - para uso em vaso sanitário adulto; - fechamento do tipo impacto; - fixação através de parafuso acoplado já no assento; - dimensões aproximadas Altura 3.00 centímetros Largura 38.00 centímetros Comprimento 44.50 centímetros Peso 1.00 quilograma	unidade	50	R\$ 56,19	R\$ 2.809,50
12	00003238 - BOCAL PARA LAMPADA - Base E27 corpo em Porcelana na cor branca; Contatos em bronze fosforoso; com terminais tipo bornes para conexão dos fios. Fio até 2,5mm; Temperatura máxima 230°C; Corrente máxima 4A; Potência máxima 250W; Tensão 250Vac; Tensão de acendimento máxima 5KV	unidade	45	R\$ 7,84	R\$ 352,80
13	00004347 - BÓIA UNIVERSAL CONJUNTO FECHAMENTO PARA CAIXAS D'ÁGUA Boia Universal Conjunto Fechamento para caixas d'água	unidade	5	R\$ 16,81	R\$ 84,05
14	00006407 - BOTÃO SUPERIOR PARA CAIXA ACOPLADA Acionador superior em plásticos de engenharia branco com alavanca para mecanismo de saída.	unidade	50	R\$ 35,30	R\$ 1.765,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MEDIO UNITÁRIO	VALOR MEDIO TOTAL
15	00006740 - BRITA Nº 0 (ZERO) Pedra britada de granulometria entre 4,8 mm e 9,5 mm, conforme classificação da ABNT NBR 7211 – Agregados para concreto – Especificação. Material isento de pó, argila, torrões, materiais orgânicos ou outras impurezas prejudiciais ao concreto. Fornecida em sacos de 20 kg, devidamente lacrados e identificados pelo fabricante ou fornecedor.	unidade	20	R\$ 14,13	R\$ 282,60
16	00006410 - BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL DE 3/4" X 1/2' BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL DE 3/4" X 1/2'	unidade	40	R\$ 3,96	R\$ 158,40
17	00006744 - BUCHA PLASTICA 10MM COM ANEL BUCHA PLASTICA 10MM COM ANEL DE ENCOSTO Bucha de fixação tradicional para bases maciças. Produzida com pead. Pode-se utilizar parafuso tipo madeira, auto-atarraxante ou sextavado Diâmetro 10mm Comprimento 50mm Diâmetro da broca a ser usada 10mm Contendo 100 PEÇAS	pacote	1	R\$ 33,25	R\$ 33,25
18	00006742 - BUCHA PLASTICA 6MM COM ANEL Bucha de fixação tradicional para bases maciças. Produzida com pead. Pode-se utilizar parafuso tipo madeira, auto-atarraxante ou sextavado Diâmetro 6mm Comprimento 20,5mm Diâmetro da broca a ser usada 6mm Contendo 100 PEÇAS	pacote	1	R\$ 22,28	R\$ 22,28
19	00006743 - BUCHA PLASTICA 8MM COM ANEL BUCHA PLASTICA 8MM COM ANEL DE ENCOSTO Bucha de fixação tradicional para bases maciças. Produzida com pead. Pode-se utilizar parafuso tipo madeira, auto-atarraxante ou sextavado Diâmetro 8mm Comprimento 40mm Diâmetro da broca a ser usada 8mm Contendo 100 PEÇAS	pacote	1	R\$ 28,05	R\$ 28,05
20	00006734 - CABO DE TRANSFERÊNCIA BATERIA DE 3M - 4 GARRAS CABO DE TRANSFERÊNCIA BATERIA DE 3M 4 GARRAS. CABOS COM GARRAS ESTANHADAS TIPO JACARÉ, CABOS EMBORRACHADOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3 METROS OBS. BILOTA 25MM	unidade	80	R\$ 107,25	R\$ 8.580,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MEDIO UNITÁRIO	VALOR MEDIO TOTAL
21	00003784 - CADEADO TAMANHO 20 MM MATERIAL LATÃO COMPRIMENTO DA HASTE (MM) 15 ESPESSURA DA HASTE 5MM MATERIAL DA HASTE AÇO CEMENTADO COR COBRE	unidade	20	R\$ 17,54	R\$ 350,80
22	00003259 - CADEADO TAMANHO 30 MM MATERIAL LATÃO COMPRIMENTO DA HASTE (MM) 20 ESPESSURA DA HASTE 5MM; MATERIAL DA HASTE AÇO CEMENTADO COR COBRE	unidade	20	R\$ 27,27	R\$ 545,40
23	00003258 - CADEADO TAMANHO 45 MM MATERIAL LATÃO COMPRIMENTO DA HASTE (MM) 27 ESPESSURA DA HASTE 8MM; MATERIAL DA HASTE AÇO CEMENTADO; COR COBRE	unidade	20	R\$ 47,44	R\$ 948,80
24	00006741 - CAIXA DE DESCARGA EXTERNA COM ENGATE CAIXA DE DESCARGA EXTERNA DE PAREDE COM CORDINHA Capacidade de 09 litrosSistema de instalação elevadaAccionamento por cordinhaFabricada em plástico resistente.Acompanhar boia, parafusos e bucha para fixaçãoDupla entrada para engate de água (nas laterais do produto)Permite escolher a posição lateral de accionamento (direito ou esquerdo).Inclui tampa de válvula de descarga com botãoPossui 3 furos para pendurar na paredePossui vedante em silicone, que garante maior estanqueidade e durabilidade.Tampa de inspeção ampla, que facilita manutenção.Cor Branco	unidade	20	R\$ 53,37	R\$ 1.067,40
25	00004413 - CAIXA DE FERRAMENTAS BÁSICA 19 POL Caixa de ferramentas plástica 19", com bandeja/divisória interna, fechos e alça reforçados. Dimensões externas aproximadas: 480–520 × 200–260 × 200–260 mm. Capacidade mínima 15 kg. Garantia mínima: 12 meses.	unidade	40	R\$ 89,48	R\$ 3.579,20
26	00006568 - CALÇO PARA PNEU Calço para pneu automotivo, confeccionado em material de alta resistência (borracha vulcanizada, poliuretano ou equivalente). Superfície antiderrapante, com ranhuras ou relevos que evitem escorregamento. Deve possuir corda ou alça para remoção. Dimensões aproximadas: 20 a 30 cm de comprimento, 10 a 20 cm de largura, 10 a 20 cm de altura. Capacidade mínima para veículos de até 5 toneladas.	unidade	40	R\$ 67,96	R\$ 2.718,40
27	00006739 - CAL PARA PINTURA CAL HIDRATADA para pintura, tipo CH-I, conforme ABNT NBR 7175 – Cal hidratada para argamassas.	unidade	10	R\$ 20,38	R\$ 203,80

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MEDIO UNITÁRIO	VALOR MEDIO TOTAL
	Produto isento de materiais estranhos, com boa dispersão em água e adequada para uso em pintura e caiação. Apresentação em sacos de 8 kg devidamente lacrados e identificados pelo fabricante, contendo data de fabricação e prazo de validade.				
28	00003248 - CANALETA EM PVC COM TAMPA LARGURA (MM) 20 ALTURA (MM) 10; COMPRIMENTO (MM) 2100; COR BRANCA	unidade	250	R\$ 9,87	R\$ 2.467,50
29	00005679 - CHAVE ALLEN LONGA JOGO DE 1,5 A 10 MM 9 PEÇAS 9 chaves 1,5; 2; 2,5; 3; 4; 5; 6; 8; 10 mm. Peso 0,460 kg.	kit	5	R\$ 34,93	R\$ 174,65
30	00003768 - CHAVE DE BOCA FIXA DE 10 X 11 MM CHAVE DE BOCA FIXA DE 10 X 11 MM	unidade	20	R\$ 16,23	R\$ 324,60
31	00003769 - CHAVE DE BOCA FIXA DE 12 X 13 MM CHAVE DE BOCA FIXA DE 12 X 13 MM	unidade	20	R\$ 17,37	R\$ 347,40
32	00003770 - CHAVE DE BOCA FIXA DE 14 X 15 MM CHAVE DE BOCA FIXA DE 14 X 15 MM	unidade	20	R\$ 18,44	R\$ 368,80
33	00003771 - CHAVE DE BOCA FIXA DE 16 X 17 MM CHAVE DE BOCA FIXA DE 16 X 17 MM	unidade	20	R\$ 23,20	R\$ 464,00
34	00003772 - CHAVE DE BOCA FIXA DE 18 X 19 MM CHAVE DE BOCA FIXA DE 18 X 19 MM	unidade	20	R\$ 22,95	R\$ 459,00
35	00003773 - CHAVE DE BOCA FIXA DE 20 X 22 MM CHAVE DE BOCA FIXA DE 20 X 22 MM	unidade	20	R\$ 29,78	R\$ 595,60
36	00003766 - CHAVE DE BOCA FIXA DE 6 X 7 MM CHAVE DE BOCA FIXA DE 6 X 7 MM	unidade	20	R\$ 12,72	R\$ 254,40
37	00003767 - CHAVE DE BOCA FIXA DE 8 X 9 MM CHAVE DE BOCA FIXA DE 8 X 9 MM	unidade	20	R\$ 14,41	R\$ 288,20
38	00003871 - CHAVE DE FENDA 1/2 X 10 POL CHAVE DE FENDA 1/2 X 10 POL	unidade	40	R\$ 35,43	R\$ 1.417,20
39	00003749 - CHAVE DE FENDA 1/4 X 6 POL CHAVE DE FENDA 1/4 X 6 POL	unidade	40	R\$ 22,37	R\$ 894,80
40	00006732 - CHAVE DE IMPACTO PARA SOLTAR RODA 1/2 POL (13MM) 20V. COM BATERIA Chave de impacto portátil para aperto e soltura de porcas e parafusos. Encaixe quadrado de 1/2" (13 mm). Alimentação por bateria de íons de lítio, tensão nominal mínima de 18 V (equivalente a 20 V máx., conforme padrão de mercado). Acompanha no mínimo 1 bateria e 1 carregador. Torque de desaperto (breakaway) mínimo: 400 Nm. Torque de aperto ajustável até 250–300 Nm. Garantia mínima: 12 meses.	unidade	1	R\$ 3.549,00	R\$ 3.549,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MEDIO UNITÁRIO	VALOR MEDIO TOTAL
41	00006438 - Chave de rod 17 mm Universal Chave de rod 17 mm Universal	unidade	15	R\$ 46,93	R\$ 703,95
42	00005684 - CHAVE DE RODA RETA 22 X 24 MM - Medida 22 x 24mm - Feita em aço especial - Chave de roda	unidade	20	R\$ 205,77	R\$ 4.115,40
43	00003759 - CHAVE DE RODAS PARA USO EM VEICULO FIAT DUCATO ARO 16 Chave de roda confeccionada em aço especial temperado, compatível com utilitários aro 16, incluindo modelos equivalentes à linha Fiat Ducato. Acabamento resistente à corrosão.	unidade	10	R\$ 282,52	R\$ 2.825,20
44	00003760 - CHAVE DE RODAS PARA USO EM VEICULO RENAULT MASTER ARO 16 Chave de roda confeccionada em aço especial temperado, compatível com utilitários aro 16, incluindo modelos equivalentes à linha Renault Master. Acabamento resistente à corrosão.	unidade	15	R\$ 192,93	R\$ 2.893,95
45	00006733 - CHAVE DE RODAS PARA USO EM VEICULO SPRINTER ARO 16 Chave de roda confeccionada em aço especial temperado, compatível com utilitários aro 16, incluindo modelos equivalentes à linha Mercedes-Benz Sprinter. Acabamento resistente à corrosão.	unidade	25	R\$ 46,79	R\$ 1.169,75
46	00003776 - CHAVE ESTRELA/ESTRIA DE 10 X 11 MM CHAVE ESTRELA/ESTRIA DE 10 X 11 MM	unidade	20	R\$ 20,59	R\$ 411,80
47	00003777 - CHAVE ESTRELA/ESTRIA DE 12 X 13 MM CHAVE ESTRELA/ESTRIA DE 12 X 13 MM	unidade	20	R\$ 22,30	R\$ 446,00
48	00003778 - CHAVE ESTRELA/ESTRIA DE 14 X 15 MM CHAVE ESTRELA/ESTRIA DE 14 X 15 MM	unidade	20	R\$ 24,68	R\$ 493,60
49	00003779 - CHAVE ESTRELA/ESTRIA DE 16 X 17 MM CHAVE ESTRELA/ESTRIA DE 16 X 17 MM	unidade	20	R\$ 30,45	R\$ 609,00
50	00003774 - CHAVE ESTRELA/ESTRIA DE 6 X 7 MM CHAVE ESTRELA/ESTRIA DE 6 X 7 MM	unidade	20	R\$ 15,69	R\$ 313,80
51	00003775 - CHAVE ESTRELA/ESTRIA DE 8 X 9 MM CHAVE ESTRELA/ESTRIA DE 8 X 9 MM	unidade	20	R\$ 16,97	R\$ 339,40
52	00004637 - CHAVE INGLESA 12 POLEGADAS Chave inglesa, 12 polegadas -modelo ajustável para uso em vários tamanhos; -aço -liga de alta resistência mecânica; -Fosfotizada com a cabeça lixada; -Modelo sueco com inclinação da cabeça em relação ao cabo;	unidade	40	R\$ 69,50	R\$ 2.780,00
53	00003765 - CHAVE PHILIPS 1/2 X 10 POL CHAVE PHILIPS 1/2 X 10 POL	unidade	40	R\$ 30,30	R\$ 1.212,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MEDIO UNITÁRIO	VALOR MEDIO TOTAL
54	00003764 - CHAVE PHILIPS 1/4 X 6 POL CHAVE PHILIPS 1/4 X 6 POL	unidade	40	R\$ 24,47	R\$ 978,80
55	00003823 - CHUVEIRO ELETRICO 110V Tipo elétrico Tensão elétrica 127v (110v) Classe de eficiência energética c Potência -5400 w Quantidade de temperaturas-3 temperaturas Pressão de funcionamento mínima-3 mca Pressão de funcionamento máxima-40 mca Fixação do chuveiro-atraves de cano Disjuntor- 50 a Vazão 4 l/min Tipo de jato-fixo Material plástico Tipo de material ABS Cor-branco Possuir proteção contra choques Garantia mínima-12 meses	unidade	40	R\$ 95,32	R\$ 3.812,80
56	00003824 - CHUVEIRO ELETRICO 220V Tipo- elétrico Tensão elétrica-220v Classe de eficiência energética e potência 6800 w Quantidade de temperaturas-4 temperaturas Pressão de funcionamento mínima- 1 mca Pressão de funcionamento máxima- 40 mca Fixação do chuveiro-atraves de cano Disjuntor- 32 a Vazão- 3 l/min Quantidade de jatos-1 jato(s) Tipo de jato-fixo Material-plástico Cor-branco Possuir proteção contra choques Garantia do fabricante-12 meses	unidade	40	R\$ 97,25	R\$ 3.890,00
57	00003252 - CIMENTO EM PO Cimento Portland composto CP II-E-32, ensacado, para uso geral em obras de construção civil, conforme ABNT NBR 16697 – Cimento Portland – Requisitos. Produto em pó seco, homogêneo, isento de torrões endurecidos e materiais estranhos. Indicado para argamassas, rebocos e concretos não estruturais. Apresentação em sacos de 50 kg, devidamente lacrados, identificados pelo fabricante, com data de fabricação e lote impressos na embalagem.	unidade	5	R\$ 42,31	R\$ 211,55

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MEDIO UNITÁRIO	VALOR MEDIO TOTAL
58	00004414 - COLA DE PARA-BRISA Cola de para-brisa à base de poliuretano monocomponente, aplicação a frio, destinada à adesão e vedação de vidros automotivos. Apresentação em cartucho de 300 a 320 ml. Deve atender às normas técnicas aplicáveis, garantindo estanqueidade e resistência mecânica.	unidade	10	R\$ 55,13	R\$ 551,30
59	00006729 - CONECTOR CABO 16 A-6H/220-240V (MACHO) CONECTOT CABO 16 A-6H/220-240V (MACHO)	unidade	80	R\$ 45,70	R\$ 3.656,00
60	00006408 - CONEXAO "TE" PVC ROSCAVEL 1/2 Sistema em PVC para condução de água frias; Na cor branca; Devem Possuir espessuras de paredes maiores que os da Linha Soldável justamente pela abertura da rosca; Devem atender à norma NBR 5648.	unidade	30	R\$ 4,96	R\$ 148,80
61	00006731 - CONJUNTO PLUG + TOMADA INDUSTRIAL- 16 A - 6H/220-240V CONJUNTO PLUG + TOMADA INDUSTRIAL- 16 A - 6H/220-240V	unidade	80	R\$ 74,86	R\$ 5.988,80
62	00003296 - DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA em aço inox, 110mm diâmetro, 1,6mm espessura e 22,2mm furo.	unidade	2	R\$ 7,93	R\$ 15,86
63	00003297 - DISCO DE DESBASTE PARA LIXADEIRA em aço inox, 110mm diâmetro, 1,6mm espessura e 22,2mm furo.	unidade	4	R\$ 9,75	R\$ 39,00
64	00006737 - ENGATE FLEXÍVEL 1/2x40CM Bitola de 1/2 e 40cm de comprimento; Material PVC reforçado com malha de poliéster; Conexão Fêmea x fêmea Flexível Resistente a Alta Pressão Água Fria Cor Branco	unidade	30	R\$ 10,17	R\$ 305,10
65	00005693 - ESCADA DE ALUMÍNIO COM 6 DEGRAUS Escada de alumínio com 6 degraus, equipada com componentes plásticos em polipropileno. Estrutura em tubo retangular. Plataforma superior com travamento automático. Degraus e pés antiderrapantes. Equipada com fita de segurança. Capacidade mínima de carga: 120 kg. Altura aberta aproximada: 1,70 m a 1,85 m. Deverá possuir certificação do INMETRO conforme Portaria nº 615/2012 e ABNT NBR 13430.	unidade	10	R\$ 337,06	R\$ 3.370,60
66	00004402 - FECHADURA CADEADO PORTA DE AÇO TETRA - Instalação Na soleira da porta de aço. - Carcaça, Cone e Baioneta Ferro Fundido - Cilindro Latão - Chaves Tetra - Acompanha - Um Par de Chaves (2 Unidades)	unidade	3	R\$ 85,07	R\$ 255,21

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MEDIO UNITÁRIO	VALOR MEDIO TOTAL
67	00003321 - FECHADURA INTERNA PARA PORTA DE BANHEIRO Para uso em portas de madeira Cor cromado Material aço inox Comprimento aproximado (cm) 6,05 Fixação através de parafuso Deve acompanhar os seguintes itens: kit maçaneta, kit Espelho, conjunto máquina, contra testa, kit parafuso e Chave de emergência Altura aproximada (cm) 18,05 Largura aproximada (cm) 2,05 Profundidade aproximada (cm) 6,3 Tipo de tranca tranqueta Para portas com espessura de até 35mm Material da roseta aço inoxidável	unidade	8	R\$ 84,89	R\$ 679,12
68	00003256 - FECHADURA INTERNA PARA PORTA DE MADEIRA Altura do corpo 115mmLargura do corpo 60mmEspessura do corpo 11mmMaterial inoxDistancia da broca 40mmNível de segurança médioNº de segredos 1290Acessórios do produto02 chaves	unidade	8	R\$ 95,64	R\$ 765,12
69	00005407 - FECHADURA PARA PORTA EXTERNA Cor Inox; Máquina 40mm; composta por um cilindro normal; Acompanhar no mínimo 02 chaves Itens inclusos Máquina da fechadura, contra testa, espelhos ou roseta, cilindros, maçanetas, parafusos e pino e 2 chaves; Utilização Esta fechadura é recomendada para áreas externas.	unidade	8	R\$ 86,43	R\$ 691,44
70	00004353 - FECHADURA TUBULAR PARA PORTAS DE DIVISÓRIAS -Tubular de 90mm - Feita em aço - na cor preta -deve acompanhar no mínimo 02 chaves -Garantia mínima de 03 meses	unidade	5	R\$ 112,58	R\$ 562,90
71	00003807 - FIO DE NYLON PARA ROCADEIRA REDONDO 2,5 MM FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA REDONDO 2,5 MM	metro	50	R\$ 2,01	R\$ 100,50
72	00004316 - FITA ANTIDERRAPANTE Auto colante Cor preta Largura (mm) 50 Comprimento do rolo (m) 20 Unidade rolo	rolo	10	R\$ 85,33	R\$ 853,30

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MEDIO UNITÁRIO	VALOR MEDIO TOTAL
73	00003326 - FITA ISOLANTE GRANDE Largura 19 mm Comprimento 20 m Filme PVC não propaga fogo. Rigidez dielétrica suporta variações de tensão Possuir alta flexibilidade Dorso vinílico	unidade	20	R\$ 13,07	R\$ 261,40
74	00004388 - FITA VEDA ROSCA 18MM X 50 M FITA VEDA ROSCA 18MM X 50 M	unidade	10	R\$ 10,42	R\$ 104,20
75	00003754 - FOLHA SERRINHA DE ARCO 12 Pol. 24 Dentes Garantia mínima de 03 meses	unidade	10	R\$ 13,48	R\$ 134,80
76	00003245 - INTERRUPTOR 1 SECAO 10A; 110 volts; Placa + módulo	unidade	20	R\$ 13,17	R\$ 263,40
77	00003246 - INTERRUPTOR 2 SECOES 10A; 110 volts; Placa + módulo	unidade	20	R\$ 22,39	R\$ 447,80
78	00003247 - INTERRUPTOR 3 SECOES 10A; 110 volts; Placa + módulo	unidade	5	R\$ 19,58	R\$ 97,90
79	00006412 - JOELHO 90° COM BUCHA PVC AZUL ROSCÁVEL E SOLDÁVEL 1/2" 25MM JOELHO 90° COM BUCHA PVC AZUL ROSCÁVEL E SOLDÁVEL 1/2" 25MM	unidade	30	R\$ 7,36	R\$ 220,80
80	00006411 - JOELHO 90° PVC MARROM SOLDÁVEL 1/2" 20MM JOELHO 90° PVC MARROM SOLDÁVEL 1/2" 20MM	unidade	30	R\$ 2,28	R\$ 68,40
81	00005680 - JOGO COM 9 CHAVES TORK Material: Cromo Vanádio Cor: Prata Tamanhos: T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45 e T50 - Conteúdo da Embalagem: 9 Chaves Tork	kit	5	R\$ 44,87	R\$ 224,35
82	00005683 - JOGO DE 29 PEÇAS PARA PARAFUSADEIRA COM ESTOJO - Jogo de 29 peças para parafusadeira - Aço resistente para máxima durabilidade - Parte central sólida para resistência extra e reduzir a quebra - Tratamento a calor para resistir ao desgaste e a quebra - Tipos de pontas Phillips, Fenda, Quadrada e Torx	kit	2	R\$ 198,41	R\$ 396,82
83	00005687 - JOGO DE ALICATE PARA ANEIS INTERNOS E EXTERNOS COM 04 PECAS Jogo contendo quatro alicates de 7" para manipulação de anéis de retenção internos e externos, versões reta e curva. Confeccionado em aço cromo-vanádio ou aço carbono especial, com cabo revestido em PVC. Acabamento escurecido ou fosfatizado, para maior durabilidade.	kit	1	R\$ 213,31	R\$ 213,31

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MEDIO UNITÁRIO	VALOR MEDIO TOTAL
	Devem atender às normas DIN 471 e DIN 983, garantindo compatibilidade com anéis de segurança. Acompanha embalagem protetiva (maleta ou estojo) com identificação técnica do fabricante. Garantia mínima: 12 meses.				
84	00003325 - JOGO DE BROCAS FURADEIRA PARA MADEIRA 3, 4, 5 6, 8mm	unidade	5	R\$ 53,70	R\$ 268,50
85	00003324 - JOGO DE BROCAS FURADEIRA PARA METAL - 13 PECAS 1.5 (2), 2 (2), 2.5, 3, 3.5, 4, 4.5, 5 6, 7, 8mm	unidade	5	R\$ 138,48	R\$ 692,40
86	00003315 - JOGO DE CHAVES DE BOCA tamanhos de 6 até 24	unidade	5	R\$ 215,86	R\$ 1.079,30
87	00003308 - JOGO DE CHAVES ESTRIA DE 6 A 25 JOGO DE CHAVES ESTRIA DE 6 A 25	unidade	5	R\$ 428,60	R\$ 2.143,00
88	00003309 - JOGO DE CHAVES L DE 10 A 15 POLEGADAS JOGO DE CHAVES L DE 10 A 15 POLEGADAS	unidade	5	R\$ 188,17	R\$ 940,85
89	00006728 - JOGO DE CHAVES TORK TIPO L EXTRA LONGA COM 9 PEÇAS JOGO DE CHAVES TORK TIPO L EXTRA LONGA COM 9 PEÇAS MATERIAL AÇO CROMO - MOLIBDENIO - VANADIO; ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO; JOGO COM 9 PEÇAS; T10/T15/T20/T25/T27/T30/T40/T45/T50	unidade	5	R\$ 89,13	R\$ 445,65
90	00005677 - JOGO DE SOQUETE SEXTAVADO 10 A 32 MM COM CATRACA -Deve acompanhar maleta de transporte - Conta com 24 peças; - Forjados em Aço; - Acabamento niquelado e cromado; - Encaixe 1/2;	unidade	5	R\$ 611,84	R\$ 3.059,20
91	00005401 - LAMPADA LED 05W Potência 5wCor Branca - 6000kBase E27Equivalência Incandescente 50W Fluorescente 15WVttagem Bivolt Automático (110v - 220v)Vida útil 30.000 horasÂngulo de abertura 360 grausDimensões aproximadas 120 x 60mmCertificado InmetroPeso aproximado 5000gGarantia mínima de 12 meses	unidade	100	R\$ 7,77	R\$ 777,00
92	00005402 - LAMPADA LED 07W Lâmpada LED formato bulbo, base E27, potência 7 W, temperatura de cor 6.000–6.500 K (branco frio), fluxo luminoso mínimo 600 lm, CRI ≥ 80, bivolt automático, vida útil mínima 25.000 h, ângulo de abertura ≥ 180°, selo INMETRO.	unidade	120	R\$ 9,57	R\$ 1.148,40
93	00005403 - LAMPADA LED 10W Potência 10w Cor Branca 6.000K Modelo Bulbo Ultra LED Convencional Base E27	unidade	120	R\$ 12,53	R\$ 1.503,60

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MEDIO UNITÁRIO	VALOR MEDIO TOTAL
	Equivalência Incandescente 100W Fluorescente 30W Vida útil 30.000 horas Voltagem Bivolt Automático (110v-220v) Ângulo de abertura 360º Dimensões aproximada 120 x 60mm Certificação Inmetro				
94	00005404 - LAMPADA LED 20W Potência 20W Cor Branco Frio Modelo Bulbo Soquete E27 Vida útil 25.000 horas Voltagem Bivolt Automático (110v - 220v) Ângulo de iluminação 200º Frequência 60Hz Dimensões aproximada 151 x 80mm	unidade	30	R\$ 27,03	R\$ 810,90
95	00005405 - LAMPADA LED 40W Potência 40W Cor Branco Frio Modelo Bulbo Soquete E27 Vida útil 25.000 horas Voltagem Bivolt Automático (110v - 220v) Ângulo de iluminação 270º Frequência 60Hz Dimensões aproximadas 13cm x 20cm	unidade	40	R\$ 44,43	R\$ 1.777,20
96	00005406 - LAMPADA LED 50W Potência 50W Cor Branco Frio Modelo Bulbo Soquete E27 Vida útil 25.000 horas Voltagem Bivolt Automático (110v - 220v) Ângulo de iluminação 270º Frequência 60Hz Dimensões aproximadas 13cm x 13cm	unidade	40	R\$ 44,40	R\$ 1.776,00
97	00006934 - LÂMPADA LED TUBULAR T8 18W 120CM 6500K BRANCO Lâmpada LED tubular T8, potência 18 W, fluxo luminoso mínimo 1.800 lm, temperatura de cor 6.500 K (branco frio), comprimento 120 cm. Corpo em policarbonato ou material equivalente de alta resistência. Base G13. Bivolt automático. Vida útil mínima 25.000 h. Fator de potência ≥ 0,90. IRC ≥ 80. Certificação INMETRO.	unidade	50	R\$ 21,11	R\$ 1.055,50

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MEDIO UNITÁRIO	VALOR MEDIO TOTAL
98	00003748 - LANTERNA RECARREGAVEL 09 LEDS Lanterna recarregável, bivolt, com no mínimo 9 LEDs de alta eficiência, autonomia mínima de 4 h após carga completa, com bateria recarregável selada (chumbo-ácido ou equivalente), garantia mínima de 6 meses	unidade	50	R\$ 69,87	R\$ 3.493,50
99	00006414 - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO Lavadora de alta pressão elétrica, alimentação 127 V, corrente nominal até 20 A. Pressão máxima mínima de 2.400 PSI (165 bar). Potência mínima de 1.800 W, motor por indução. Vazão mínima de 360 L/h. Acompanha bico regulável multifunção (concentrado, leque e aplicação de detergente/shampoo). Mangueira de alta pressão em trama de aço, com comprimento mínimo de 5 metros. Cabo de alimentação com comprimento mínimo de 5 metros. Garantia mínima de 12 meses. Deve atender à ABNT NBR IEC 60335-2-79 – Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Lavadoras de alta pressão.	unidade	1	R\$ 1.569,90	R\$ 1.569,90
100	00006745 - LIMPA PEDRAS CONCENTRADO 5L Produto químico de uso profissional, indicado para limpeza de pedras em geral, com ação para remoção de sujeira pesada, incrustações e resíduos de cimento. Formulação à base de tensoativos e agentes ácidos compatíveis, solúvel em água, não inflamável, com ação desincrustante e detergente. Apresentação em galão de 5 litros. Deve estar devidamente registrado ou notificado na ANVISA, conforme a RDC nº 59/2010 – Produtos Saneantes Domissanitários, e atender à legislação vigente aplicável. Garantia mínima de 12 meses.	unidade	5	R\$ 83,40	R\$ 417,00
101	00003868 - MACACO HIDRAULICO 6T GARRAFA Acompanha Alavanca - Sistema de elevação Hidráulico. . Dimensões aproximadas da base: 113x115 mm . Curso aproximado de elevação hidráulica: 127 mm . Curso de Fuso: 70 mm . Altura total aproximada: 413 mm . Comprimento aproximado da alavanca: 290 mm . Peso aproximado: (com alavanca) 4,51 Kg . Garantia mínima de 1 ano.	unidade	10	R\$ 2.379,58	R\$ 23.795,80
102	00003757 - MACACO HIDRAULICO TIPO JACARE 3 TONELADAS - Sistema de elevação Hidráulico. - Altura mínima da elevação 13 cm	unidade	3	R\$ 2.010,68	R\$ 6.032,04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MEDIO UNITÁRIO	VALOR MEDIO TOTAL
	- Altura máxima da elevação 46,5 cm - Range de elevação 13 a 46,5 cm - Capacidade de peso 3 toneladas - Comprimento aproximado 62cm. - Largura aproximada 33cm. - Peso aproximado 29,1kg. - Garantia mínima de 1 ano.				
103	00003758 - MACACO SANFONA 2.500 KG Aplicação: Para veículos grandesModelo AnatômicoCapacidade: 2.500Kg (2 toneladas e meia)Medidas aproximadas: 12cm x 52cm x 12cmAlcance: 46cmPeso aproximado: 1.100 gramasGarantia de 06 meses	unidade	10	R\$ 333,90	R\$ 3.339,00
104	00003298 - MANGUEIRA DE AGUA 30M em Poliéster/PVC, conexão padrão para torneira e bloqueio de jato de água.	unidade	40	R\$ 180,88	R\$ 7.235,20
105	00003805 - MANTA ASFALTICA PARA LAJE POLIESTER 4MM BOBINAS DE 1M DE LARGURA X 10 M DE COMPRIMENTO	bobina	10	R\$ 460,64	R\$ 4.606,40
106	00003303 - MARTELO DE UNHA 27MM MARTELO DE UNHA 27MM	unidade	40	R\$ 51,15	R\$ 2.046,00
107	00003237 - MASSA CORRIDA PARA PAREDES INTERNAS Massa corrida PVA para paredes internas, pronta para uso, indicada para nivelamento e correção de imperfeições em superfícies de alvenaria e reboco interno. Apresentação em balde de 18 litros. Rendimento mínimo: até 30 m² por demão (dependendo da superfície). Deve atender à ABNT NBR 15348 – Massa niveladora à base de resina sintética em dispersão aquosa para uso em interiores. Produto isento de materiais estranhos, com boa aderência, fácil lixamento e acabamento liso. Garantia mínima: 12 meses.	unidade	6	R\$ 98,03	R\$ 588,18
108	00006727 - MEDIDOR DE PROFUNDIDADE DA BANDA DE RODAGEM DO PNEU MEDIDOR DE PROFUNDIDADE DA BANDA DE RODAGEM DO PNEU	unidade	80	R\$ 48,80	R\$ 3.904,00
109	00006409 - NIPLE PARALELO PVC BRANCO ROSCÁVEL 1/2" 20MM NIPLE PARALELO PVC BRANCO ROSCÁVEL 1/2" 20MM	unidade	30	R\$ 1,42	R\$ 42,60
110	00005682 - PARAFUSADEIRA E FURADEIRA DE IMPACTO - BATERIA 20V Parafusadeira e furadeira de impacto portátil, alimentação por bateria de íons de lítio, tensão mínima de 18 V. Possui regulagens de torque para aparafusamento e função de perfuração com/sem impacto. Permite perfuração em madeira, metal e concreto. Contém iluminação auxiliar (LED ou equivalente) e empunhadura ergonômica. Acompanha no	unidade	2	R\$ 896,59	R\$ 1.793,18

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MEDIO UNITÁRIO	VALOR MEDIO TOTAL
	mínimo 1 bateria, 1 carregador e maleta/bolsa para transporte. Garantia mínima: 12 meses.				
111	00005121 - PÉ DE CABRA REDONDO 3/4 POL. X 60CM Pé-De-Cabra Redondo 3/4 Pol. x 60 cm Possuir acabamento Pintado proporcionando maior resistência à corrosão/oxidação Indicado para retirar pregos Medida do corpo do pé de cabra 19,0 mm Comprimento total do pé de cabra 60 cm Tipo da ponta do pé de cabra Ponta alavanca chata e ponta encaixe em V (unha) Material Aço forjado	unidade	40	R\$ 41,44	R\$ 1.657,60
112	00003282 - PINCEL PARA PINTURA TRINCHA MEDIA 2 1/2 Pincel para pintura em geral em Trincha média, cabo de plástico	unidade	10	R\$ 10,87	R\$ 108,70
113	00006946 - PISTOLA DE AR COMPRIMIDO COM MANGUEIRA ESPIRAL 3,5M Kit composto por pistola de ar comprimido tipo gatilho. Corpo confeccionado em alumínio injetado ou termoplástico de alta resistência, com bico metálico de precisão, empunhadura ergonômica e válvula de controle de vazão que permita ajuste do fluxo de ar, evitando danos a superfícies sensíveis.Acompanha mangueira espiral em poliuretano (PU) com comprimento mínimo de 3,5 metros, diâmetro interno mínimo de 6 mm, e conexões rápidas universais de 1/4" BSP (macho e fêmea).Garantia mínima: 12 meses.	unidade	55	R\$ 104,74	R\$ 5.760,70
114	00003243 - PLACA 2 X 4 CEGA COR BRANCA Fabricada em plástico ABS alto brilho que não retém poeira, na cor branco. Acompanha parafusos.	unidade	10	R\$ 5,20	R\$ 52,00
115	00003244 - PLACA 4 X 4 CEGA COR BRANCA fabricada em plástico ABS alto brilho que não retém poeira, na cor branco. Acompanha parafusos.	unidade	10	R\$ 8,34	R\$ 83,40
116	00004406 - PORTA SANFONADA COM PUXADOR E TRINCO 210X84CM BRANCA Cor Branco Garantia (mês) 12 Tipo de Material PVC Deve acompanhar 1 porta sanfonada, 1 conjunto de acessórios de instalação (15 parafusos, 11 buchas plásticas e 1 sachê de vaselina sólida) e 1 manual de instalação Altura (cm)210 Largura (cm)84 Tipo de Abertura Lateral Quantidade de Folhas5	unidade	6	R\$ 179,00	R\$ 1.074,00
117	00003322 - REBITE 2,4 MM COMPATIVEL COM A REBITADEIRA CAIXA COM 1000 UNIDADES	caixa	1	R\$ 72,46	R\$ 72,46

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MEDIO UNITÁRIO	VALOR MEDIO TOTAL
118	00003276 - REBITE 3,2 MM COMPATIVEL COM A REBITADEIRA em alumínio.	caixa	2	R\$ 67,49	R\$ 134,98
119	00003277 - REBITE 4,0 MM COMPATIVEL COM A REBITADEIRA em alumínio	caixa	2	R\$ 74,73	R\$ 149,46
120	00003278 - REBITE 4,8 MM COMPATIVEL COM A REBITADEIRA em alumínio	caixa	2	R\$ 102,14	R\$ 204,28
121	00005397 - REFLETOR LED 100W Potência 100W Tipo de LED SMD - Última geração LED Cor da Luz Branco Frio - 6500K Luminosidade 10.000 Lúmens reais Ângulo de iluminação 120º Índice de Reprodução de Cor > 0.80% Vida útil 30.000 horas Tensão Bivolt Automático (110V - 220V) Material Alumínio Cor do produto Preto/Black Índice de Proteção IP66 - Máximo Nível de Proteção Certificação CE, RoHS, ISO Peso aproximado 1000g Garantia mínima de 12 meses	unidade	20	R\$ 61,70	R\$ 1.234,00
122	00005398 - REFLETOR LED 200W Potência 200W Tipo de LED SMD - Última geração LED Cor da Luz Branco Frio - 6500K Luminosidade 20000 Lúmens reais Ângulo de iluminação 120º Índice de Reprodução de Cor > 0.80% Vida útil 30.000 horas Tensão Bivolt Automático (110V - 220V) Material Alumínio Cor do produto Preto/Black Índice de Proteção IP66 - Máximo Nível de Proteção Certificação CE, RoHS, ISO Dimensão aproximada 28,4 x 23,2 x 15 cm Peso aproximado 2000g Garantia mínima de 12 meses	unidade	15	R\$ 66,04	R\$ 990,60
123	00005399 - REFLETOR LED 300W Potência 300W Tipo de LED SMD - Última geração LED Cor da Luz Branco Frio - 6500K Luminosidade 29000 Lúmens reais Ângulo de iluminação 120º Índice de Reprodução de Cor > 0.80% Vida útil 30.000 horas Tensão Bivolt Automático (110V - 220V) Material Alumínio Cor do produto Preto/Black Índice de Proteção IP66 - Máximo Nível de Proteção Certificação CE, RoHS, ISO	unidade	10	R\$ 79,15	R\$ 791,50

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MEDIO UNITÁRIO	VALOR MEDIO TOTAL
	Dimensão aproximada 28,4 x 23,2 x 15 cm Peso aproximado 2540g Garantia mínima de 12 meses				
124	00005400 - REFLETOR LED 400W Potência 400W Tipo de LED SMD - Última geração LED Cor da Luz Branco Frio - 6500K Luminosidade 40000 Lúmens reais Ângulo de iluminação 120º Fator Potência > 0.80 - Super SMD Índice de Reprodução de Cor > 0.80% Vida útil 30.000 horas Tensão Bivolt Automático (110V - 220V) Material Alumínio Cor do produto Preto/Black Índice de Proteção IP66 - Máximo Nível de Proteção Certificação CE, RoHS, ISO Dimensão aproximada 42cm x 35cm x 20cm Peso aproximado 5000g Garantia mínima de 12 meses	unidade	10	R\$ 143,89	R\$ 1.438,90
125	00005396 - REFLETOR LED 50W Potência - 50W Tipo de LED Cor da Luz Branco Frio - 6500K Luminosidade 4.900 Lúmens Reais Ângulo de Iluminação 120º Índice de Reprodução de Cor > 0.80% Vida Útil 30.000 horas Tensão Bivolt Automático (110V - 220V) Material Alumínio Cor do Produto Preto/Black Índice de Proteção IP66 - Máximo Nível de Proteção Certificação CE, RoHS, ISO Dimensão aproximada 13cm x 15cm x 6cm Peso aproximado 960g Garantia mínima de 12 meses	unidade	20	R\$ 68,58	R\$ 1.371,60
126	00003785 - RELE FOTOCELULA EXTERNO BIVOLT Tensão Bivolt 127 / 220 volts. Suporta 500 Watts em 127 volt e 1000 Watts em 220 volts lâmpada incandescente. 160 Watts em 127 volts e 320 Watts em 220 volts lâmpada fluorescente. Fixação Através de suporte tipo L Acendimento automático em baixa luminosidade. Desligamento automático mediante claridade. Dimensões aproximadas 6 cm altura / 12 cm de largura / 17 cm de comprimento. Peso aproximado 70 gramas Garantia de 06 meses	unidade	20	R\$ 40,75	R\$ 815,00
127	00006406 - REPARO ACIONADOR PARA MECANISMO DE SAÍDA DE CAIXA ACOPLADA COM ACIONAMENTO SUPERIOR Acionamento superior de caixa acoplada	unidade	20	R\$ 76,11	R\$ 1.522,20

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MEDIO UNITÁRIO	VALOR MEDIO TOTAL
	Deve acompanhar corrente plástica Ciclos de garantia 15 mil acionamentos Material - Plástico resistente a baixas e altas pressões				
128	00006413 - REPARO PARA VALVULA HYDRA Características principais COMPATÍVEL COM Marca Hydra Linha Reparos válvula descarga hydra max 2550 / hydra clean / hydra pro Modelo 4686.325 Cor Branco Capacidade em volume 1 L Outras características Tipo de caixa de descarga Caixa de descarga Material Plástico Tipo de descarga Simples Inclui tampa de válvula de descarga com botão Não Altura x Largura x Profundidade 58 mm x 58 mm x 106 mm É kit Não	unidade	10	R\$ 93,98	R\$ 939,80
129	00003234 - ROLO DE FIO 2,5" COR AZUL COM 100 METROS Composto por cobre eletrolítico nu em encordoamento flexível, condutor revestido por uma camada na cor azul de cloreto de polivinila (PVC) à prova de fogo.	unidade	4	R\$ 265,18	R\$ 1.060,72
130	00003236 - ROLO DE FIO 2,5" COR BRANCA COM 100 METROS Composto por cobre eletrolítico nu em encordoamento flexível, condutor revestido por uma camada na cor branco de cloreto de polivinila (PVC) à prova de fogo.	unidade	4	R\$ 265,18	R\$ 1.060,72
131	00003233 - ROLO DE FIO 2,5" COR PRETA COM 100 METROS Composto por cobre eletrolítico nu em encordoamento flexível, o condutor é revestido por uma camada na cor preta de cloreto de polivinila (PVC) à prova de fogo	unidade	4	R\$ 299,42	R\$ 1.197,68
132	00003235 - ROLO DE FIO 2,5" COR VERMELHA COM 100 METROS Composto por cobre eletrolítico nu em encordoamento flexível, condutor revestido por uma camada na cor vermelho de cloreto de polivinila (PVC) à prova de fogo.	unidade	4	R\$ 265,18	R\$ 1.060,72
133	00006789 - ROLO DE FIO 6MM COR AZUL COM 100 METROS Composto por cobre eletrolítico nu em encordoamento flexível, condutor revestido por uma camada na cor azul de	unidade	4	R\$ 625,58	R\$ 2.502,32

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MEDIO UNITÁRIO	VALOR MEDIO TOTAL
	cloreto de polivinila (PVC) à prova de fogo.				
134	00006790 - ROLO DE FIO 6 MM COR VERMELHA COM 100 METROS Composto por cobre eletrolítico nu em encordoamento flexível, condutor revestido por uma camada na cor vermelho de cloreto de polivinila (PVC) à prova de fogo.	unidade	4	R\$ 625,58	R\$ 2.502,32
135	00003281 - ROLO PARA PINTURA 23 CM anti respingo com suporte para pintura em geral com 23cm em Lã de carneiro com cabo alongador já incluso.	unidade	4	R\$ 23,03	R\$ 92,12
136	00003811 - SIFAO EXTENSIVEL SANFONADO SUPER LONGO SIFÃO EXTENSÍVEL SANFONADO SUPER LONGO	unidade	30	R\$ 16,81	R\$ 504,30
137	00003826 - SOQUETE PARA LAMPADA LED TUBULAR SOQUETE PARA LÂMPADA LED TUBULAR	unidade	30	R\$ 2,72	R\$ 81,60
138	00003830 - SUPORTE PARA TV FIXO METAL PRETO 10" A 85" Indicado para tv de polegadas 10, 13, 14, 17, 19, 21, 22, 23, 26, 27, 32, 40, 42, 46, 47, 50, 52, 55, 56, 60, 65, 70, 71, 72, 75, 84 e 85 Local de fixação parede Material metal Tipo de material aço carbono Cor- preto Padrão versa- universal Distância máxima da parede- 30 cm Distância mínima da parede- 30 mm Capacidade de peso- 100 kg Garantia do fabricante-60 meses	unidade	20	R\$ 24,90	R\$ 498,00
139	00005672 - TANQUE PLÁSTICO DE 22 LITROS Fabricado em polipropileno. Resistente à ação de produtos químicos. Possui aditivo anti UV (resistente aos raios solares). Capacidade para 22 litros. Possui porta sabonete. Ergonômico. Cor: Branco deve acompanhar suporte de fixação na parede parafusos e buchas	unidade	4	R\$ 73,57	R\$ 294,28
140	00003809 - THINNER 900 ML Produto classificado conforme a Norma NBR 11702 de 07/10 da ABNT - COMPOSIÇÃO Hidrocarbonetos aromáticos, álcoois, ésteres, cetonas e glico-ésteres. Isento de benzeno e clorados. CARACTERÍSTICAS Aspecto Líquido incolor. Densidade (20°C) 0,830 a 0,840g/cm³. Odor Característico. - PRAZO DE VALIDADE 12 meses a partir da data de fabricação - EMBALAGENS DE FORNECIMENTO Fornecido em embalagens de 900ml.	unidade	20	R\$ 29,75	R\$ 595,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MEDIO UNITÁRIO	VALOR MEDIO TOTAL
141	00004333 - TINTA ACRÍLICA ECONÔMICA FOSCA BRANCA NEVE 18L Tinta acrílica econômica, cor branca (tonalidade neve ou equivalente, $L^* \geq 87$), acabamento fosco, embalagem de 18 litros. Rendimento mínimo: 200 a 350 m² por demão. Diluição com água potável conforme fabricante. Atende às normas ABNT NBR 11702 e ABNT NBR 15079. Comprovação: laudo de ensaio por laboratório acreditado pelo Inmetro, certificado voluntário Inmetro (quando aplicável) ou declaração formal do fabricante acompanhada de catálogo técnico.	unidade	30	R\$ 371,37	R\$ 11.141,10
142	00004335 - TINTA ACRÍLICA FOSCA EXTERIOR LARANJA PANTONE 717 18L Tinta acrílica fosca para uso exterior, cor laranja (referência aproximada Pantone 717 ou equivalente, cor escura), embalagem de 18 litros. Rendimento mínimo: 250 a 450 m² por demão. Resistente à ação do sol e da chuva. Secagem ao toque em até 2 horas. Atende às normas ABNT NBR 11702 e ABNT NBR 15079. Comprovação: laudo de ensaio por laboratório acreditado pelo Inmetro ou declaração formal do fabricante acompanhada de catálogo técnico.	unidade	15	R\$ 310,65	R\$ 4.659,75
143	00004334 - TINTA ACRÍLICA FOSCA INTERIOR CINZA ALPINO 18L Tinta acrílica fosca para uso interior, cor cinza (tonalidade cinza alpino, $L^* \geq 87$), embalagem de 18 litros. Rendimento mínimo: 250 a 500 m² por demão. Composição à base de água, baixo odor. Secagem ao toque em até 2 horas. Atende às normas ABNT NBR 11702 e ABNT NBR 15079. Comprovação: laudo de ensaio por laboratório acreditado pelo Inmetro, certificado voluntário Inmetro (quando aplicável) ou declaração formal do fabricante acompanhada de catálogo técnico.	unidade	3	R\$ 491,48	R\$ 1.474,44
144	00003228 - TINTA ACRÍLICA PREMIUM BRANCA GELO ACETINADA 18L Tinta acrílica premium, cor branca (tonalidade gelo), acabamento acetinado, embalagem de 18 litros. Rendimento mínimo: 250 a 500 m² por demão. Diluição com água potável, conforme limite do fabricante. Composição à base de água, baixo odor. Deve atender às normas ABNT NBR 11702 e ABNT NBR 15079. Comprovação: laudo de ensaio por laboratório acreditado pelo Inmetro ou declaração formal do fabricante acompanhada de catálogo técnico.	unidade	30	R\$ 478,67	R\$ 14.360,10
145	00004336 - TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO VERMELHA PANTONE 186 18L Tinta acrílica semibrilho, cor vermelha (referência aproximada Pantone 186 ou equivalente), embalagem de 18 litros. Rendimento mínimo: 250 a 450 m² por demão. Diluição com água potável conforme fabricante. Composição à base de água, baixo odor. Atende às normas ABNT NBR 11702 e ABNT NBR	unidade	15	R\$ 310,65	R\$ 4.659,75

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MEDIO UNITÁRIO	VALOR MEDIO TOTAL
	15079. Comprovação: laudo de ensaio por laboratório acreditado pelo Inmetro ou declaração formal do fabricante acompanhada de catálogo técnico.				
146	00003229 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCA BRILHANTE 3,6L Tinta esmalte sintético premium, cor branca, acabamento brilhante, embalagem de 3,6 litros. Aplicação em superfícies de madeira ou metal, diluição em solvente à base de aguarrás conforme fabricante. Rendimento mínimo: 250 a 350 m² por demão. Secagem ao toque em até 4 horas. Atende à ABNT NBR 15494. Comprovação: laudo de ensaio por laboratório acreditado pelo Inmetro, certificado voluntário Inmetro (quando aplicável) ou declaração formal do fabricante acompanhada de catálogo técnico.	unidade	15	R\$ 169,94	R\$ 2.549,10
147	00004338 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO LARANJA ACETINADA 3,6L Tinta esmalte sintético, cor laranja (referência aproximada Pantone 717 ou equivalente), acabamento acetinado, embalagem de 3,6 litros. Aplicação em madeira ou metal, diluição em solvente à base de aguarrás. Rendimento mínimo: 200 a 300 m² por demão. Secagem ao toque em até 4 horas. Atende à ABNT NBR 15494. Comprovação: laudo de ensaio por laboratório acreditado pelo Inmetro ou declaração formal do fabricante acompanhada de catálogo técnico.	unidade	10	R\$ 206,69	R\$ 2.066,90
148	00004337 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO VERMELHA FOSCA 3,6L Tinta esmalte sintético, cor vermelha (referência aproximada Pantone 186 ou equivalente), acabamento fosco, embalagem de 3,6 litros. Aplicação em madeira ou metal, diluição em solvente à base de aguarrás. Rendimento mínimo: 200 a 300 m² por demão. Secagem ao toque em até 4 horas. Atende à ABNT NBR 15494. Comprovação: laudo de ensaio por laboratório acreditado pelo Inmetro ou declaração formal do fabricante acompanhada de catálogo técnico.	unidade	15	R\$ 206,69	R\$ 3.100,35
149	00003250 - TOMADA FEMEA DE PAREDE 10 A; 250V pinos cilíndricos Ø 4 mm; Placa + módulo	unidade	30	R\$ 15,35	R\$ 460,50
150	00003249 - TOMADA FEMEA DE USO EXTERNO 10 A; 250V pinos cilíndricos Ø 4 mm; Placa + módulo	unidade	30	R\$ 12,92	R\$ 387,60
151	00006730 - TOMADA FEMEA - N3046 - 16 A - 6H/200-250 V 2P + TOMADA FEMEA - N3046 - DESCRIÇÃO 16 A - 6H/200-250 V 2P +	unidade	80	R\$ 38,44	R\$ 3.075,20
152	00003873 - TORNEIRA PARA LAVATORIO BICA MOVEL CROMADA TORNEIRA PARA LAVATÓRIO BICA MÓVEL CROMADA	unidade	15	R\$ 60,58	R\$ 908,70

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MEDIO UNITÁRIO	VALOR MEDIO TOTAL
153	00003812 - TORNEIRA PARA LAVATORIO DE MESA BICA BAIXA CROMADA TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE MESA BICA BAIXA CROMADA	unidade	15	R\$ 51,64	R\$ 774,60
154	00003813 - TORNEIRA PARA PAREDE COZINHA BICA MOVEL METAL CROMADA TORNEIRA PARA PAREDE COZINHA BICA MÓVEL METAL CROMADA	unidade	20	R\$ 58,83	R\$ 1.176,60
155	00003814 - TORNEIRA PARA PAREDE DE TANQUE BICA BAIXA CROMADO TORNEIRA PARA PAREDE DE TANQUE BICA BAIXA CROMADO	unidade	20	R\$ 64,78	R\$ 1.295,60
156	00004360 - TORNEIRA PARA TANQUE E USO GERAL BRANCA Largura aproximada (cm) 5,9 Uso Indicado Área de Serviço e Cozinha Cor Branco Bitola em Polegadas 1/2 e 3/4 Material ABS, Borracha Nitrílica, PP Profundidade aproximada (cm) 20,9 Garantia (Mês) 03 meses Acionamento Rotativo com 3 vedações Pressão de Funcionamento Máxima (mca) Pressão máxima de trabalho 7,5 kgf/cm² ou 75 m.c.a. Altura aproximada da Torneira (cm) 11,7	unidade	10	R\$ 35,56	R\$ 355,60
157	00004359 - TORNEIRA PARA USO GERAL DE PAREDE LONGA CROMADA Largura aproximada (cm) 5,9 Uso Indicado Parede Cromado Produto Torneira convencional para cozinha Conteúdo da Embalagem 1 torneira para cozinha Local Indicado Cozinha Bitola em Polegadas 1/2 Material Metal Profundidade (cm) 17,6 Mobilidade da Bica Fixa Acionamento Convencional (MVS) Pressão de Funcionamento Mínima (mca) 2 Pressão de Funcionamento Máxima (mca) 40 Altura da Torneira (cm) 8	unidade	15	R\$ 83,53	R\$ 1.252,95
158	00003761 - TRIANGULO SEGURANCA AUTOMOVEL Produto com base sustentável; Suporte de sustentação em metal para qualquer tipo de terreno; Faixas refletivas para uso diurno e noturno; Dobrável para armazenamento; Garantia mínima de 03 meses.	unidade	40	R\$ 31,03	R\$ 1.241,20
159	00004384 - TUBO DE ESGOTO SECUNDÁRIO 40MM COM 3 METROS TUBO DE ESGOTO SECUNDÁRIO 40MM COM 3 METROS	unidade	2	R\$ 22,80	R\$ 45,60
160	00003804 - TUBO DE SILICONE PARA USO DA FERRAMENTA DE APLICACAO Adesivo à base de borracha de silicone baixo módulo Resistente à temperatura de -50°C a 150°C.	unidade	12	R\$ 24,77	R\$ 297,24

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MEDIO UNITÁRIO	VALOR MEDIO TOTAL
	Alongamento de ruptura 875% Composição química sílica coloidal, dimetil siloxano e hidróxi-terminado, óleo de querosene hidratado, óleo de dimetilsiloxano, metiltriacetoxissilano. Incolor Embalagem 280g				
161	00004390 - VÁLVULA PARA PIA AMERICANA 3.1/2" COM CESTO CROMADA VÁLVULA PARA PIA AMERICANA 3.1/2 COM CESTO CROMADA	unidade	10	R\$ 31,67	R\$ 316,70
162	00003815 - VEDA CALHA Embalagem com cartucho de no mínimo 270gramas Composição em resina sintética a base de água Garantia mínima de 03 meses	unidade	5	R\$ 23,25	R\$ 116,25
VALOR MÉDIO TOTAL				R\$ 250.503,35	

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1.1. Os preponentes deverão apresentar no dia do certame:

4.1.1.1. Habilitação Jurídica

4.1.1.2. Comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista

4.1.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

4.1.1.4. Qualificação Técnica Operacional

4.2. DA EXIGÊNCIA DE CATÁLOGOS

4.2.1. Com o intuito de verificar a conformidade técnica, solicitamos o envio de catálogos, fichas técnicas ou manuais descritivos dos produtos correspondentes aos itens abaixo relacionados, anexados à documentação de habilitação (recomendado) ou apresentados durante a sessão, após a fase de lances, a pedido da Pregoeira, como documentação complementar.

4.2.2. Solicitamos, ainda, que as informações enviadas indiquem claramente as características técnicas principais (composição, rendimento, tensão, potência, torque, pressão, normas aplicáveis, certificações do Inmetro/ABNT, garantia, entre outros dados pertinentes).

4.2.3. **Desclassificação:** A empresa que não apresentar os catálogos no prazo que será estabelecido no certame ou apresentá-lo em desacordo com as especificações, será desclassificada.

4.2.4. Será solicitado o catálogo de cada um dos seguintes abaixo:

LOTE	CÓDIGO	MATERIAL
40	00006732	CHAVE DE IMPACTO PARA SOLTAR RODA 1/2 POL (13MM) 20V. COM BATERIA
99	00006414	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO
101	00003868	MACACO HIDRAULICO 6T GARRAFA

LOTE	CÓDIGO	MATERIAL
102	00003757	MACACO HIDRAULICO TIPO JACARE 3 TONELADAS
103	00003758	MACACO SANFONA 2.500 KG
110	00005682	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA DE IMPACTO - BATERIA 20V
141	00004333	TINTA ACRÍLICA ECONÔMICA FOSCA BRANCA NEVE 18L
142	00004335	TINTA ACRÍLICA FOSCA EXTERIOR LARANJA PANTONE 717 18L
143	00004334	TINTA ACRÍLICA FOSCA INTERIOR CINZA ALPINO 18L
144	00003228	TINTA ACRÍLICA PREMIUM BRANCA GELO ACETINADA 18L
145	00004336	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO VERMELHA PANTONE 186 18L
146	00003229	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCA BRILHANTE 3,6L
147	00004338	TINTA ESMALTE SINTÉTICO LARANJA ACETINADA 3,6L
148	00004337	TINTA ESMALTE SINTÉTICO VERMELHA FOSCA 3,6L

4.3. SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DA ENTREGA

5.1.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Autorização de Fornecimento: 14 (quatorze) dias consecutivos.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, a detentora deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias (cinco) de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pelo **CISSUL/SAMU**, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. A entrega dos bens ocorrerá no Almoxarifado Central do **CISSUL/SAMU**, situado à Rua Vicente Paulino Martins, nº 50 – Parque Boa Vista – Varginha/MG – CEP nº 37.014-540, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, preferencialmente mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (35) 3219 3158.

5.2. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.2.1. Nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/21, o recebimento dos itens ocorrerá em 2 (duas) etapas:

5.2.1.1. **provisoriamente**, de forma sumária, pelo Almoxarifado do **CISSUL/SAMU**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

5.2.1.2. **definitivamente**, pela Coordenação ou Setor responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



- 5.2.2.** O **CISSUL/SAMU** terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto para recebê-lo definitivamente.
- 5.2.3.** Após o prazo de 30 (trinta) dias e não havendo manifestação do **CISSUL/SAMU**, o recebimento definitivo dar-se-á tacitamente;
- 5.2.4.** Em caso de o produto estar em desconformidade com o descritivo técnico, o mesmo será devolvido a Detentora/DETENTORA, dentro do prazo previsto no subitem anterior.
- 5.2.5.** Após a devolução do produto a **DETENTORA** terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para entregar o produto correto, conforme descritivo, ocasião que o **CISSUL/SAMU** terá novo prazo de 30 (trinta) dias, para recebê-lo definitivamente.
- 5.2.6.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.2.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **DETENTORA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.
- 5.2.8.** O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o **CISSUL/SAMU**, contados a partir do seu recebimento definitivo.

Varginha, 07 de julho de 2025

REQUISITANTE

JULIANO ANGELO GABRIEL

Chefe do Setor de Patrimônio / Almoxarife

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

ÓRGÃO GESTOR:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **ÓRGÃO GESTOR**.

DETENTORA:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** _____, doravante denominada **DETENTORA**.

INSTITUCIONAL:

_____, doravante denominada **DETENTORA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2021, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com autorização constante do Processo Administrativo N. ____/2021, homologado em ____ de ____ de 20__, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº ____/2021, seus anexos, a proposta da **DETENTORA** datada em ____ de ____ de 20__, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE **digital o objeto**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº ____/2021.

2.2. A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o

Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do **CISSUL/SAMU**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Fornecedor							
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Qtd	Unitário	Total
TOTAL DO FORNECEDOR:							R\$

Dá-se a presente Ata o valor total de R\$ X.XXX,XX (valor por extenso)

3.2. No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Autorização de Fornecimento: **7/14/21 (valor por extenso) dias consecutivos.**

5.2. A entrega ocorrerá no Almoxarifado Central do **CISSUL/SAMU**, situado à Rua Vicente Paulino Martins, nº 50 – Parque Boa Vista – Varginha/MG – CEP nº 37.014-540, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, preferencialmente mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (35) 3219 3158.

5.3. Nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/21, o recebimento dos itens ocorrerá em 2 (duas) etapas:

5.3.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo Almoxarifado do **CISSUL/SAMU**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

5.3.2. definitivamente, pela Coordenação ou Setor responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

5.4. O **CISSUL/SAMU** terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto para recebê-lo definitivamente.

5.5. Após o prazo de 30 (trinta) dias e não havendo manifestação do **CISSUL/SAMU**, o recebimento definitivo dar-se-á tacitamente;

5.6. Em caso de o produto estar em desconformidade com o descritivo técnico, o mesmo será devolvido a Detentora, dentro do prazo previsto no subitem 5.4.

5.7. Após a devolução do produto a detentora terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para entregar o produto correto, conforme descritivo, ocasião que o **CISSUL/SAMU** terá novo prazo de 30 (trinta) dias, para recebê-lo definitivamente.

5.8. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da DETENTORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.10. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o **CISSUL/SAMU**, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo **CISSUL/SAMU** caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2. Se a DETENTORA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

6.3. A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor em XX de XXXXX de 20XX.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/DETENTORA manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CISSUL/SAMU**, para realização de

contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da Autorização de Fornecimento, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do **CISSUL/SAMU**.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CISSUL/SAMU**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do **CISSUL/SAMU**, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo **CISSUL/SAMU**, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas despesas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução desta Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos,

obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CISSUL/SAMU** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao **ÓRGÃO GESTOR** as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GESTOR**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto desta Ata de Registro de Preços;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CISSUL/SAMU**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **EMPRESA VENCEDORA** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CISSUL/SAMU** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à **DETENTORA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do **CISSUL/SAMU** inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **DETENTORA** quanto à rejeição do(s) produto(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da **DETENTORA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **DETENTORA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **DETENTORA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **DETENTORA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **DETENTORA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CISSUL/SAMU**.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **DETENTORA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **DETENTORA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **DETENTORA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do **CISSUL/SAMU** e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3. Para execução do pagamento, **DETENTORA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do **CISSUL/SAMU**, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Autorização de Fornecimento.

10.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **DETENTORA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao **CISSUL/SAMU**.

10.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **DETENTORA**.

10.3. O **CISSUL/SAMU** poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **DETENTORA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **DETENTORA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do **CISSUL/SAMU**.



- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **DETENTORA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **DETENTORA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do **CISSUL/SAMU**.
- d) Débito da **DETENTORA** para com o **CISSUL/SAMU** quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do **CISSUL/SAMU**, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*Pro rata temporis*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

- 11.1.** Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.
- 11.2.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 11.2.1.** ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.
 - 11.2.2.** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
 - 11.2.3.** no caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços mediante Termo Aditivo, após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados, para o próximo período, com base na variação acumulada do **INPC-IBGE** de janeiro a dezembro do período anterior.
 - 11.2.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
 - 11.2.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
 - 11.2.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

- 12.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços,



inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. Multa:
 1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
 2. Moratória de 0,07 % (sete centésimos por cento) do valor total do contrato (por grupo/ lote ou item 1) por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pelo descumprimento do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. Compensatória, para as infrações descritas abaixo, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
 - a. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - b. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



d. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 4.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- 5.** Para infração descrita na alínea “b” do subitem 22.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 6.** Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 22.1, a multa será de 5% (um por cento) do valor do Contrato.
- 7.** Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 22.1, a multa será de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimulara prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação

ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Cancelamento do registro do fornecedor

14.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto 11.462; ou
- IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do **caput**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Cancelamento dos preços registrados

26.26. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I. por razão de interesse público;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



- II. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto 11.462..

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Varginha para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

ÓRGÃO GESTOR

DETENTORA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

NOME DA DETENTORA DA ARP Nº XXX/2025

CNPJ: 13.985.869/0001-84

CNPJ: 00.000.000/0000-00

Nome do representante

Nome do representante

Cargo na empresa

Cargo na empresa

CPF Nº: 000.000.000-00

CPF Nº: 000.000.000-00

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02

Nome Completo

Nome Completo

CPF Nº: 000.000.000-00

CPF Nº: 000.000.000-00

Este documento encontra-se em condições legais de ser devidamente publicado.

Nome do Procurador

PROCURADOR/CISSUL

PORT./CISSUL Nº XXX/XXXX - OAB/MG Nº XX.XXX



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



ANEXO III

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: *digitar o objeto*

Modalidade de Licitação:

Processo nº.....

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa, com sede na, nº....., bairro, CEP, Cidade, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., venceu o procedimento licitatório nº., com vistas ao fornecimento de, conforme Empenho nº....., não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Para que se produza os devidos fins, firmo o presente.

..... (....), de de 20....

Nome do Gestor(a)/Fiscal do Contrato

De acordo:

Chefe do Setor de Administração

Identificação da Administração Pública emitente do Atestado

Endereço – telefone – e-mail

CNPJ – Município - UF

Obs.: os campos: “Modalidade de Licitação” e “Processo nº.....” referem-se ao objeto que foi licitado pelo emitente do Atestado de Qualificação Técnica Operacional e cumprido pela empresa contratada.